



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 2

066/2023

Protocolo - Lizete

PROJETO DE LEI Nº <sup>033</sup> /2023

PROCESSO Nº <sup>066</sup> /2023

(S) COMISSÃO(OES) DE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

27 04 / 2023

PRESIDENTE

Dispõe sobre a divulgação dos serviços municipais à disposição das pessoas com deficiência.

O Vereador TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL (TALABI FAHEL), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O portal eletrônico oficial da Administração Municipal disponibilizará, em sua página inicial e de fácil localização, informações acerca de todos os serviços municipais à disposição das pessoas com deficiência, destacando todos os benefícios que lhes são concedidos por lei, tais como gratuidades ou isenções.

**Parágrafo único** - As informações de que trata o *caput* incluirão ainda informações sobre eventuais benefícios decorrentes de legislação estadual ou federal.

**Art. 2º** - As informações sobre o endereço eletrônico, bem como a forma de acesso à página oficial a que alude o artigo 1º desta Lei, serão também divulgadas por meio de cartazes informativos afixados, facultativamente, em estabelecimentos de serviços no Município de Diadema, que sejam abertos à frequência coletiva, em local de fácil acesso e visível ao público, em tamanho adequado que permita leitura nítida.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará o cumprimento desta Lei, no que couber.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 20 de abril de 2023.

~~Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL~~  
(TALABI FAHEL)



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 3

066/2023

Protocolo - Lizete

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo facilitar o acesso das pessoas com deficiência às informações de seu interesse. Para tanto, propõe criar uma aba específica, de fácil localização pela página inicial, na página oficial da Administração Municipal.

Há muito tempo que os deficientes estão nas preocupações da Administração Municipal, por meio da Lei Municipal nº 1.668, de 22/05/1998, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira entre o Município e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a execução descentralizada de programas assistenciais, para atender ao segmento deficiente, com recursos estaduais, bem como no cumprimento da Lei Federal nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Com respaldo jurídico também na Lei Federal nº 7.853/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social sobre a Coordenadoria Nacional, para integração da pessoa com deficiência.

No entanto, leis como estas não são conhecidas da comunidade. A página oficial do Município seria de grande valia no sentido de divulgarmos os direitos das pessoas com deficiência.

Para suprir essa lacuna propomos o presente projeto de lei.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Diadema, 20 de abril de 2023.

~~Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL~~  
(TALABI FAHEL)